



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia MT

## LEI Nº. 231, de 09 de Novembro de 1995.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a desativar o funcionamento das Escolas Municipais Rurais: Magali I e Dilma I, e dá outras providências.

**NELSON CORÁ**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a desativar o funcionamento das seguintes Escolas:

I - Escola Municipal Rural MAGALI I, localizada na estrada vicinal Magali;

II - Escola Municipal Rural DILMA I, localizada na estrada vicinal Dilma.

Art. 2º. - Fica ainda, o Executivo autorizado a remover o material de construção usado destas Escolas para uso público, bem como poderá o Executivo doá-lo no todo ou em parte, à pessoas carentes.


Art. 3º. - Fica o Executivo igualmente autorizado a proceder à baixa das referidas escolas do Patrimônio Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Cláudia, MT, 09 de Novembro de 1995.

Registre-se e Publique-se:  
Cláudia, 09/11/95.

  
**ERINEU DIESEL**  
Secretário de Administração

  
**NELSON CORÁ**  
Prefeito Municipal